



Câmara Municipal de Clevelândia  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia

Ofício n.º

LEI Nº 623

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal nº 263, de 1º de outubro de 1957, passará a ter a seguinte redação:- Art. 1º - É declarada de utilidade pública, a área de terra correspondente ao antigo Cemitério Municipal desta cidade, área essa medindo 20 (vinte) por 20 (vinte) metros, para construção de uma GRUTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Art. 2º - O artigo 2º da referida lei terá a seguinte redação:- "Art. 2º - O local do cemitério velho, passará a denominar-se CAMPO SANTO BANDEIRANTES."

Art. 3º - O artigo 3º da lei mencionada, passará a ter a seguinte redação:- Art. 3º - O Campo Santo Bandeirantes, terá também uma placa em brônze com as inscrições: "HOMENAGEM A MANOEL FERREIRA BELLO - DOADOR DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AOS DESBRAVADORES E PRIMEIROS HABITANTES DE CLEVELÂNDIA - VERDADEIROS BANDEIRANTES."

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 3 DE OUTUBRO DE 1.969.

  
Pedro Leal Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
Carlos Flores Marques  
1º SECRETÁRIO.